



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 9/XI
Orçamento do Estado para 2010
Proposta de Alteração

Capítulo III

Disposições relativas aos trabalhadores que exercem funções públicas

«Artigo 21.º

Admissões de pessoal

[...]

11- Eliminado.

12- Eliminado.»

Assembleia da República, 26 de Fevereiro de 2010

Os Deputados,

Honório Novo

Bruno Dias

Paula Santos

Jorge Machado

Nota justificativa:

A aplicação desta regra à administração local constitui uma violação do princípio da autonomia local. Os municípios têm orçamentos próprios e legitimidade para gerirem o seu serviço e o seu pessoal. Acresce que o próprio Ministro das Finanças afirmou no debate realizado na Comissão de Orçamento e Finanças que esta norma tinha um carácter de recomendação para as autarquias locais.